



DECRETO Nº 15 DE 09 DE MARÇO DE 2022.

Dispõe sobre nomeação dos novos membros, titulares e suplentes, da Junta Administrativa de Recursos e Infrações – JARI de Várzea Grande, para o Biênio 2022/2024, e dá outras providências.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito Municipal de Várzea Grande/MT, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em seus artigos 69, inciso VI.

DECRETA:

CONSIDERANDO o Código de Trânsito Brasileiro – CTB, Lei Nacional n.º 9.503/1997;

CONSIDERANDO a Resolução n.º 357/2010, do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN; e

CONSIDERANDO o Decreto Municipal n.º 44/2015, o qual aprovou o Regimento Interno da JARI.

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os novos membros, titulares e suplentes, da Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI de Várzea Grande, para o Biênio 2022/2024:

I - titulares:

- a) Breno Gomes – CPF: 850.072.421-87 (Presidente);
- b) Claudio José da Silva – CPF: 543.881.398-15 (Secretário);
- c) Marcos Paulo da Costa Silva – CPF: 971.890.811-00;



- d) Vinícius Prado Silveira – CPF: 569.679.341-04;
- e) Amanda Gaiva Gomes Monteiro Zampieron – CPF: 023.036.031-96; e
- f) Renan Domingues Barros – CPF: 006.212.531-11.

II - suplentes:

- a) Regis Poderoso de Souza – CPF: 264.515.578-69;
- b) Edmilson da Cruz Miranda – CPF: 928.996.411-15;
- c) Laila Teixeira de Carvalho – CPF: 013.467.861-35; e
- d) Eliton Franco Cândido – CPF: 692.254.941-49.

Art. 2º Caso haja a substituição definitiva de qualquer indicado para a JARI, o substituto completará o tempo restante do mandato do substituído.

Art. 3º Ficam revogados os Decretos Municipais ns. 09/2021, 75/2021 e 89/2021.

Art. 4º Este Decreto Municipal entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Couto Magalhães, Praça dos Três Poderes em Várzea Grande
– MT, 09 de março de 2022.


KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA
Prefeito Municipal

horas, na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Tecnologia e Turismo, localizado no Shopping de Várzea Grande - Segundo Piso - Avenida Presidente Arthur Bernardes, 43, Centro Sul em Várzea Grande/MT, para tratar da seguinte Ordem do Dia:

Pauta Apresentação dos Novos Representantes do CONTURVG.

Várzea Grande-MT, 10 de março de 2022

AZEVEDO ARAÚJO Presidente do Conselho

RICARDO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
DECRETO Nº 15 DE 09 DE MARÇO DE 2022.**

DECRETO Nº 15 DE 09 DE MARÇO DE 2022.

Dispõe sobre nomeação dos novos membros, titulares e suplentes, da Junta Administrativa de Recursos e Infrações – JARI de Várzea Grande, para o Biênio 2022/2024, e dá outras providências.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito Municipal de Várzea Grande/MT, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em seus artigos 69, inciso VI.

DECRETA:

CONSIDERANDO o Código de Trânsito Brasileiro – CTB, Lei Nacional n.º 9.503/1997;

CONSIDERANDO a Resolução n.º 357/2010, do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN; e

CONSIDERANDO o Decreto Municipal n.º 44/2015, o qual aprovou o Regimento Interno da JARI.

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os novos membros, titulares e suplentes, da Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI de Várzea Grande, para o Biênio 2022/2024:

I - titulares:

a) Breno Gomes – CPF: 850.072.421-87 (Presidente); b) Claudio José da Silva – CPF: 543.881.398-15 (Secretário); c) Marcos Paulo da Costa Silva – CPF: 971.890.811-00; d) Vinícius Prado Silveira – CPF: 569.679.341-04; e) Amanda Gaiva Gomes Monteiro Zampieron – CPF: 023.036.031-96; e f) Renan Domingues Barros – CPF: 006.212.531-11.

II - suplentes:

a) Regis Poderoso de Souza – CPF: 264.515.578-69; b) Edmilson da Cruz Miranda – CPF: 928.996.411-15; c) Laila Teixeira de Carvalho – CPF: 013.467.861-35; e d) Eliton Franco Cândido – CPF: 692.254.941-49.

Art. 2º Caso haja a substituição definitiva de qualquer indicado para a JARI, o substituto completará o tempo restante do mandato do substituído.

Art. 3º Ficam revogados os Decretos Municipais ns. 09/2021, 75/2021 e 89/2021.

Art. 4º Este Decreto Municipal entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Couto Magalhães, Praça dos Três Poderes em Várzea Grande – MT, 09 de março de 2022.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
PORTARIA GAB/SMS/VG Nº 25, DE 09 DE MARÇO DE 2022.**

Portaria GAB/SMS/VG nº 25, de 09 de março de 2022.

Dispõe sobre a nomeação de Pregoeiro e composição da equipe de apoio e outras providências, da Secretária Municipal de Saúde de Várzea Grande/MT.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE, no uso no uso de suas atribuições legais e usando a competência que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, bem como considerando o disposto no inciso IV do artigo 3º, da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2.002.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores, abaixo relacionados para exercerem a função de Pregoeiro: Francisca Luzia de Pinho – Matrícula 141862;

Art. 2º. Designar os servidores abaixo para compor a Equipe de Apoio (Art. 3º, §1º da lei 10.520/2002), de acordo com outras atribuições listadas na Lei Federal nº. 10.520/2002.

Jean Biancardini Filho – Matrícula 137444 Claudia Mara Mendes – Matrícula 8240 Weslainy Gonçalves de Carvalho – Matrícula 143086

Art. 3º. Os trabalhos dos servidores ora nomeados, deverão ser executados conforme disposições constantes da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº. 3.555/2000 e 10.024/2018 e subsidiariamente na Lei Federal nº 8666/1993 e suas alterações bem como pelas atribuições e competências designadas pelas instruções normativas SCL - 07 - IN 01-01 - PREGÃO ELETRÔNICO e SCL - 12 - IN 01-06 - PREGÃO PRESENCIAL.

Art. 4º. O pregoeiro designado por esta portaria é responsável pela condução dos trabalhos e a tomada de decisões relativa aos procedimentos licitatórios na modalidade Pregão Presencial ou Eletrônico a serem realizados no Município de Várzea Grande.

Art. 5º. Fica delegado ao Secretária de Saúde a atribuição de assinar todos os editais de pregão quando elaborados para as demandas da Secretaria de Saúde, e a cada Secretário quando o edital for específico a uma demanda de sua pasta.

Art. 6º. O Pregoeiro poderá requisitar, quando julgar necessário, a manifestação de profissionais competentes para a análise de aspectos técnicos do objeto licitado, inclusive sobre planilhas de composição de custos a qual emitirá parecer técnico conclusivo acerca da compatibilidade da proposta com o preço ofertado bem como com as especificações técnicas do objeto, para subsidio de aceitabilidade da mesma.

Art. 7º. Constatadas irregularidades no edital da licitação e outros documentos produzidos na fase interna do certame, que possam prejudicar a sua condução ou acarretarem a nulidade e ilegalidade, o Pregoeiro deverá suspender a licitação, com a devida justificativa, e informar à autoridade competente.

Art. 8º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, CUMpra-se.

Várzea Grande, 09 de março de 2022.

Gonçalo Aparecido de Barros

Secretário de Saúde SMS/VG

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ATO Nº 126/2022**

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

GABINETE DO PREFEITO

ATO Nº 126/2022

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito Municipal do Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e consta no Processo nº 794668/22;

R E S O L V E:

EXONERAR a pedido Suellen da Silva Beraldo matricula nº 133.053 do cargo em Concurso de Medica, da Secretaria Municipal de Saúde, com efeito a partir de 07 de março de 2022.